



Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021  
Processo Administrativo: 0326-0009/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, por meio da Pregoeiro e equipe de apoio **designado pela Portaria nº 11 – GABPREF, de 04 de Janeiro de 2021, sediado a Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, Pilar - AL**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **09/06/2021**.

Horário: **09:00h – Horário de Brasília**

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

E-mail da CPL: [comissaopilar@gmail.com](mailto:comissaopilar@gmail.com)

UASG: **982837**.

- a) Devido a inativação dos códigos “genéricos” do comprasnet, poderá haver divergências na descrição existente no comprasnet com a descrição do Termo de Referência do Edital.
- b) Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site compras net prevalecerá a descrição do Termo de Referência do Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de serviços de iluminação e decoração natalina em parques, praças e ruas da cidade, incluindo material e mão-de-obra. A prestação dos serviços deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência. As instalações elétricas, locação de andaimes, objetos de fixação para montagem, desmontagem e manutenção corretiva no período de permanência da decoração destinadas ao Município de Pilar/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será realizada por lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3** *O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

## **1.4 DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- a) O órgão gerenciador será – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR.



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

### **1.3 É PARTICIPANTE A SEGUINTE SECRETARIA:**

A) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes das aquisições POR PARTE DA SECRETARIA SOLICITANTE serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de /2021, a ser indicados no momento da contratação, na forma do §2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto 7.892/2013 e 9.488/2018.

3.1. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de preços, observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Secretarias ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

5.1.1 Poderão participar as empresas interessadas pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

5.1.2 Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

5.1.3 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.1.4 As empresas em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação aprovado judicialmente, para fins de comprovação da exigência do item 12 e 12.7 desse edital (Acórdão 8272/2011 da 2ª Câmara do TCU).**

5.1.5 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

### **5.2 NÃO SERÃO ADMITIDAS NESTA LICITAÇÃO:**

5.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL suspenso/impedido;

5.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

5.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.5 Cooperativas;

5.2.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos;



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

### **6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

**6.2.1.** Valor unitário e total;

**6.2.2.** Marca (fabricante), quando for o caso.

**6.2.3.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.2.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.2.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.2.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.3.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**7.7.** O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total do LOTE;

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).*

7.13. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.14. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

7.20. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

**7.30. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:**

**7.30.1.** Produzidos no País;

**7.30.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

**7.30.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.30.4.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.15.1. SICAF;
- 8.15.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.15.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.15.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.15.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.15.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.15.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.16. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.17. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.17.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.17.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de .01 (uma) horas, sob pena de inabilitação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

### **9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

- 9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- 10.3. Prova de regularidade com a **Seguridade Social (INSS)**;
- 10.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 10.8. **Certidão de Regularidade de débito para com o Município** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 10.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.10. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO –FINANCEIRO.**

- 12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 13.1 A empresa interessada, cadastradas ou não no SICAF, deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de: Comprovação de aptidão para a locação do painel em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, QUE comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, a locação de objeto em características compatíveis e semelhante ao descrito no anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme artigo 30, §4º da Lei nº 8.666/93;



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

14.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser encaminhados pelos licitantes junto com a proposta de preços na hora do cadastro (conforme item 6.1).

14.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, no prazo de **01 (uma) hora**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. **Os documentos deverão ser enviados zipados. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema (caso não possua certificação digital);**

14.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.3. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de empresas enquadradas como ME e EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização;

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO;

#### 15.1 Erros ou falhas.

15.2 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

15.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal

16.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

16.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, aplicar-se-á o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e multa de até 10% do valor global de sua proposta;

17.3. Fica facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15 dias, a contar da data de seu recebimento.

### **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar, o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

18.3. Se o beneficiário da Ata de Registro de Preços, incorrer no previsto no item 19.2, aplicar-se-á o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e multa de até 10% do valor do valor de sua proposta;

18.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento;

18.5. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

18.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;

18.7. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação;

18.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos;

### **19. DO PREÇO**

19.1. Os preços registrados na ARP são irrevogáveis, salvo, as disposições do capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013;

19.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892 e 9.488/2018.

### **20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

### **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

### **22. DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

22.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

- 22.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas,
- 23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ([comissaopilar@gmail.com](mailto:comissaopilar@gmail.com)), ou por petição dirigida ou protocolada na **Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL.**
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro (24) horas.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.**
- 24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), e também poderá ser obtido através do e-mail: [comissaopilar@gmail.com](mailto:comissaopilar@gmail.com), nos dias úteis, no horário das (08) horas às (13) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo das declarações

Sergio Lira  
Pregoeiro(a)



Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de serviços de iluminação e decoração natalina, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônico, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normais aplicáveis a matéria.

**2. FINALIDADE**

2.1 Formalização de Ata de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de serviços de iluminação e decoração natalina, para a Secretaria Municipal de Urbanismo conforme demanda, para suprir a necessidade de decoração nas festividades natalinas do Município de Pilar, de acordo com as especificações, e locais relacionados neste termo de referência.

2.2 As especificações, e demandas da Secretaria de Urbanismo estão mensuradas no Anexo deste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Da necessidade de contratação: Justificamos a locação do objeto deste Termo de Referência, em vista que não possuímos iluminação e decoração natalinas em disponibilidade pública, durante o período do Natal em nossa cidade de Pilar, já se tornou de uma tradição cultural, promovendo uma maior interação entre a sociedade e a Administração Pública, considerando que neste período há uma maior valorização dos bens públicos, tornando a cidade mais bonita, que serve de cartão postal para visitantes e para a satisfação das famílias locais, nas comemorações do Natal, festividade de alcance universal.

**4. OBJETO**

4.1 Formação de Preços para eventual contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de serviços de iluminação e decoração natalina em parques, praças e ruas da cidade, incluindo material e mão-de-obra. A prestação dos serviços deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência. As instalações elétricas, locação de andaimes, objetos de fixação para montagem, desmontagem e manutenção corretiva no período de permanência da decoração, bem como equipamentos de segurança e todo e qualquer insumo



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

para a finalização do objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da Contratada. Os trabalhos serão realizados no Município de Pilar, Estado de Alagoas, nos mais diversos pontos turísticos de nossa cidade, praças, mirantes, canteiros, Orla, e ruas previamente indicadas pela Secretaria de Urbanismo.

### 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

5.1 As especificações dos materiais, a quantidade total a ser contratada e os preços deverão ser apresentados.

5.2 O licitante poderá agendar junto a Secretaria de Urbanismo uma visita técnica para averiguação dos locais e fazer as devidas medições para fazer as especificações técnicas e estabelecer os quantitativos de material e outros, antes de apresentar a proposta de preços, ficando a Administração isenta de qualquer custo ou omissões que possam ocorrer.

ITEM	Especificações:	und	Quantidade
01	Árvore de Natal:	und	1
02	Poste AV. Rodoviária	und	1
03	Praça	und	1
04	Enfeites para Rua	und	1
05	Enfeites para gramado	und	1
06	Enfeites de arvores	und	1
07	Enfeites de arvores	und	1
08	túnel	und	1
09	Lagoa	und	1

### 6. RELAÇÕES DE INSTALAÇÕES:

- 1- Rodovia as margens do terminal rodoviário da Chã do Pilar;
- 2- Praça Nossa Senhora das Graças;
- 3- Mirante e Complexo Cultural e Religioso Santo Cruzeiro;
- 4- Praça Floriano Peixoto, incluindo frente da Prefeitura;
- 5- Orla Lagunar Completa;
- 6- Praça ao lado da Igreja Matriz do Pilar;
- 7- Praça Coronel José Otávio Moreira – Lot. Manguaba

### 7. DESCRIÇÕES DE SERVIÇOS

7.1 Árvore de Natal:

Base de Concreto a executar. Árvore de Natal será instalada em rotatória com medidas de 5x15m, fixadas em base de concreto para evitar queda ou tombamento devido ventanias ou clima de tempestades fortes, a base será feita em broca e sapata de estrutura e armação de ferro 3/8” ambas preenchidas em concreto usinado, com arranque de parafusos para fixação das mesmas. A base metálica será locada em material pesado, sempre com pintura anticorrosiva, com raio de 5 metros



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

e altura em cone de até 15 metros, somados a armação de estrela natalina, confeccionada em mesmo padrão.

Serão fornecidos na locação, materiais e mão de obra especializada para execução de instalação, preenchimento e remoção, como telas, abraçadeiras, arames, galhos de pvc, pisca-piscas em led, com cabos paralelos de alimentação elétrica, armações de estrelas em diversos tamanhos, laços, fitas, entre outros do segmento comemorativo, ambos serão instalados através de escadas e caminhão com cesto aéreo, sendo este caminhão fornecido pela prefeitura municipal.

A alimentação elétrica será feita pela derivação do circuito de iluminação pública, com disjuntor de proteção instalado em caixa de passagem próxima e uma fotocélula para controle de acionamentos.

### 7.2 Poste Avenida Rodoviária:

Serão instaladas mangueiras de led nos postes da avenida da rodoviária 08 mts x 3.5 mts, largura, fixadas em base de estrutura metálica para evitar queda ou rompimento devido ventanias ou clima de tempestades fortes, estrutura metálica será locada em material pesado, sempre com pintura anticorrosiva, com raio de 3,5 metros e altura em cone de até 8 metros, confeccionada em mesmo padrão.

Serão fornecidos na locação, materiais e mão de obra especializada para execução de instalação e remoção de mangueiras em led, com cabos paralelos de alimentação elétrica, armações de amarração e sustentação para armação metálica, entre outros necessários para fixação dos mesmos, ambos serão instalados através de escadas e caminhão com cesto aéreo, sendo este caminhão fornecido pela prefeitura municipal.

A alimentação elétrica será feita pela derivação do circuito de iluminação pública, com disjuntor de proteção instalado em caixa de passagem próxima e uma fotocélula para controle de acionamentos.

### 7.3 - Praça:

O fornecimento de Iluminação na praça em postes pequenos, serão realizados através de iluminação em led, acopladas a uma armação metálica, com simbologia de comemoração natalina, com medidas até 60cm de largura.

Serão fornecidos na locação, materiais e mão de obra especializada para execução de instalação e remoção de armação e iluminação em armação, com cabos paralelos de alimentação elétrica, entre outros necessários para fixação dos mesmos, ambos serão instalados através de escadas para alcançar a altura necessária.

A alimentação elétrica será feita pela derivação do circuito de iluminação pública, com disjuntor de proteção instalado em caixa de passagem próxima e uma fotocélula para controle de acionamentos.



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

### 7.4 - Enfeites de Rua:

O fornecimento dos enfeites de rua, serão realizados através de iluminação em led, acopladas a uma armação metálica, com simbologia de comemoração natalina, com medidas até 60cm de largura. para instalação em diversos postes e em diversas ruas da cidade, conforme indicação da prefeitura, ambos serão instalados através de escadas ou caminhão com cesto aéreo, sendo este caminhão fornecido pela prefeitura municipal.

Serão fornecidos na locação, materiais e mão de obra especializada para execução de instalação e remoção da armação e iluminação em armação, com cabos paralelos de alimentação elétrica, entre outros necessários para fixação dos mesmos.

A alimentação elétrica será feita pela derivação do circuito de iluminação pública, com disjuntor de proteção instalado em caixa de passagem próxima e uma fotocélula para controle de acionamentos.

### 7.5 - Enfeites de Gramado:

O fornecimento de enfeites para colocação em diversos pontos espalhados em gramado de praças, canteiros e mirantes, serão realizados através de iluminação em led, acopladas a uma armação metálica, com simbologia de comemoração natalina, com medidas até 60cm de largura. para instalação em diversos pontos e em diversas áreas de praças, canteiros e mirantes indicados pela Secretaria de Urbanismo, ambos colocados no gramado, fixados com travas fincadas no solo.

Serão fornecidos na locação, materiais e mão de obra especializada para execução de instalação e remoção da armação e iluminação em armação, com cabos paralelos de alimentação elétrica, entre outros necessários para fixação deles.

A alimentação elétrica será feita pela derivação do circuito de iluminação pública, com disjuntor de proteção instalado em caixa de passagem próxima e uma fotocélula para controle de acionamentos.

### 7.6 - Enfeites de Árvore:

O fornecimento de enfeites para pendurar em árvores em diversos pontos espalhados em praças, mirantes e canteiros, serão realizados através de iluminação em led, semelhantes ao modelo de chuva e cortina de luzes em led, pendurados e fixados nos galhos das árvores, menores e maiores.

Serão fornecidos na locação, materiais e mão de obra especializada para execução de instalação e remoção da iluminação, com cabos paralelos de alimentação elétrica, entre outros necessários para fixação dos mesmos, ambos serão instalados através de escadas para alcançar a altura necessária.

A alimentação elétrica será feita pela derivação do circuito de iluminação pública, com disjuntor de proteção instalado em caixa de passagem próxima e uma fotocélula para controle de acionamentos.



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

### 7.7 - Enfeites de Árvore:

O fornecimento de enfeites para envelopar os galhos das árvores em diversos pontos espalhados em praças, mirantes e canteiros, serão realizados através de iluminação em led, semelhantes ao modelo de pisca-pisca convencional de luzes em led, pendurados e fixados nos galhos das árvores, menores e maiores.

Serão fornecidos na locação, materiais e mão de obra especializada para execução de instalação e remoção da iluminação, com cabos paralelos de alimentação elétrica, entre outros necessários para fixação dos mesmos, ambos serão instalados através de escadas para alcançar a altura necessária.

A alimentação elétrica será feita pela derivação do circuito de iluminação pública, com disjuntor de proteção instalado em caixa de passagem próxima e uma fotocélula para controle de acionamentos.

### 7.8 - Túnel:

O fornecimento de túnel de luzes em passeio público, será realizado através de estrutura metálica, com cordões de luzes acopladas as estruturas e armações metálicas com iluminação de led acopladas as mesmas, serão fornecidos dez módulos de estrutura, para fixação no passeio público, assim como armações pra fixar as estruturas, com comprimento de aproximadamente 40 metros, largura de 4 metros e altura de 3,5 metros, será realizado o modelo de túnel.

Serão fornecidos na locação, materiais e mão de obra especializada para execução de instalação e remoção da iluminação, com cabos paralelos de alimentação elétrica, entre outros necessários para fixação e preenchimento dos mesmos, ambos serão instalados através de escadas para alcançar a altura necessária.

A alimentação elétrica será feita pela derivação do circuito de iluminação pública, com disjuntor de proteção instalado em caixa de passagem próxima e uma fotocélula para controle de acionamentos.

### 7.9 - Lagoa:

O fornecimento do show de luzes e projeção de áudio e vídeo na lagoa, será realizado em quatro finais de semana, com a projeção de um filme de comemoração natalina, com proposta inicial de projetar as imagens em nuvem de neblina centralizada no meio da lagoa da Orla Lagunar, o fornecimento de bombas e toda relação de materiais e mão de obra hidráulica necessária para realização da nuvem de neblina, serão fornecidos e de responsabilidade da prefeitura municipal.

Para realização do evento comemorativo, serão fornecidos na locação, materiais e mão de obra especializada para execução de instalação e remoção dos equipamentos de áudio e vídeo profissionais, com projetor de imagens, mesa e caixas de som, cabos de alimentação elétrica, cabos de áudio, entre outros necessários para efetiva realização do evento, ambos serão instalados no perímetro da lagoa, através de barco ou bote, fornecido pela prefeitura municipal, assim como escadas e ferramentas necessárias.

A alimentação elétrica será feita pela derivação do circuito disponível em padrão de entrada de



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

energia, instalada na Orla, com disjuntor de proteção adequado, instalado em caixa de passagem em área próxima.

O transporte dos equipamentos, serão realizados por equipe profissional, com todos os produtos acondicionados em cases apropriados para conservação e preservação dos mesmos, assim como na montagem e desmontagem, prevendo sempre estes trabalhos de montagem e desmontagens no período dos eventos.

### **8. PERÍODO DE LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS, ARMAÇÕES E LUZES DE NATAL.**

Início da Montagem em: 01/11/2021

Período de Exposição: 01/12/2021 a 06/01/2022

Início da Desmontagem em: 07/01/2022

### **9. PERÍODO DE LOCAÇÃO PARA EVENTO DE ÁUDIO E VÍDEO PROFISSIONAL**

Serão realizados durante 4 finais de semana dos meses de Dezembro/2021 e Janeiro/2022.

De 03/12/2021 à 05/12/2021

De 17/12/2021 à 19/12/2021

De 24/12/2021 a 26/12/2021

De 31/012/2021 a 02/01/2022

Excepcionalmente nos horários das 18h00m às 22h00m.

Datas serão confirmadas com agenda prévia dos eventos disponibilizados pela prefeitura municipal, podendo haver alteração nas mesmas, bem como nos horários, informados com antecedência de 05 (Cinco) para o evento.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) Efetuar o pagamento a Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente á Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de referência;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por, descumprimento das obrigações assumidas.

10.2 A Adjudicatária obrigar-se á a:



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

- a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
- b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Fornecer o objeto em conformidade em que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem do Fornecimento e da prestação de serviços;
- d) A execução do serviço deverá ser feita por funcionários devidamente preparados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste caderno técnico.
- e) Prestar a Secretaria Municipal de Urbanismo, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem e durante o transcorrer dos eventos, sem comprometer o andamento do evento. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de penalidade.
- g) Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;
- h) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- i) Indicar o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;
- j) Se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento;
- k) Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as Normas de Segurança do Trabalho;
- l) Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- m) Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

n) Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.

### **10. RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as especificações mencionadas neste termo de referência, e condições contratuais;

10.2 A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

### **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

11.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a previa defesa, aplicar á Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

11.5. No processo de aplicação de penalidade é assegurado o direito ao contraditório e á ampla defesa.

11.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

11.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) devera (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

11.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

### **12. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

12.1 A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

12.2. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordem de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

for previsto para data posterior ao seu vencimento.

12.3. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

12.4. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

12.5. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS**

13.1. Os objetos serão destinados aos locais mencionados neste Termo de Referência, tendo o acompanhamento de 01(Um) servidor da Secretaria de Urbanismo, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A emissão do aceite não inclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo de Referência e ou/ por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

### **14. DO PREÇO**

14.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de registro de Preços.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento à Adjudicatária será efetuado em até 30, 60 e 90 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem é de direito.

15.2. O pagamento fica condicionado a comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4 Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta –corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o credito.

### **16. DO REAJUSTE**

16.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14. 02.2001, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Adjudicatária caiba o



Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto ou da prestação de serviços superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

**18. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Pilar-AL, 26 de Março de 2021.

**JOSÉ VALTER PAES DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Urbanismo**  
**Portaria nº 03/2021**

**Mais informações com a secretaria de urbanismo: [urbanismo@pilar.al.gov.br](mailto:urbanismo@pilar.al.gov.br)**





## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

Referência;

- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

### **6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a**

6.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Realizar os serviços, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido para entrega do produto através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária o prazo de acordado entre as partes (ou de acordo com Termo de Referência).
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) fornecer os produtos (acessórios), objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

### **7. Do Fornecimento:**

7.1. As locações dos acessórios deverão ser conforme necessidade da secretaria, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo acordado entre as partes iniciar os serviços. (ou de acordo com Termo de Referência).

### **8. Do Recebimento:**

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente a entregar os uniformes no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os uniformes serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os uniformes, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos produtos licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

### **9. DA GARANTIA:**

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos uniformes, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), contado da data do seu recebimento.

### **10. Do Pagamento:**

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### **11. Da Dotação Orçamentária:**

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA xxxxxxxxxxxx, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de /2021.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### **12. Do Reajuste e Das Alterações:**

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13. Das Penalidades:**

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

### **14. Do Cancelamento do Registro:**



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

14.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### **15. Da Publicação:**

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### **16. Das Disposições Gerais:**

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### **17. Do Foro:**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/Al/AL.

Pilar/Al/AL, de de 2021.

---

**Prefeito do Município de Pilar/Al/AL**  
**Órgão Gerenciador**

**Representante da Fornecedora Registrada**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL, POR INTERMÉDIO DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA (...) PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Pilar/Al, por intermédio da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e com sede na RUA XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, representado pXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em exercício, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº (...),

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inclusive Parecer-PROJUR/XXXX- nº \_\_\_/\_\_\_, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico (...) nº (...)/(20...) e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de **2020**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é **de forma parcelada de acordo com a tabela do item 6.1 do anexo I (Termo de Referência) do edital**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.2. No caso de equipamentos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 20 dias.
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **XX (XX)** dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. São obrigações da Contratante:
  - 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **10. CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

10.7. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.8. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato; II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.9. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.10. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.11. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

10.12. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### **11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na



## Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

### **12 CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à Contratada:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **13 CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14 CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15 CLÁUSULA QUINZE – FORO**

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pilar – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Pilar, (AL), em (...) de (...) de (...).

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---



Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Licitante: ..... CNPJ: .....  
Endereço: ..... CEP .....  
Telefone:..... FAX: ..... E-Mail :  
.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	Marca e modelo :	Unid.	Quant .	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01			Unidade			
<b>TOTAL GERAL</b>						

**PRAZO DE ENTREGA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

**CONTA BANCÁRIA:** Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

**Declaro:**

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos  
Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V –  
MODELO DAS DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**  
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **no item 4.3.2 do Edital da licitação de** referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de  
referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a  
informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**  
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital  
da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir  
de quatorze anos.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)